

2) A Comissão Europeia é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 279, de 1.8.2016.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 21 de junho de 2017 — GP Joule PV/EUIPO — Green Power Technologies (GPTech)**

(Processo T-235/16) <sup>(1)</sup>

**«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia GPTech — Marcas nominativas da União Europeia anteriores GP JOULE — Não apresentação na Divisão de Oposição das provas da legitimidade para deduzir oposição — Apresentação de provas pela primeira vez na Câmara de Recurso — Não tomada em consideração — Poder de apreciação da Câmara de Recurso — Circunstâncias que se opõem à tomada em conta de provas adicionais ou suplementares — Artigo 76.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Regra 17, n.º 4, regra 19, n.º 2, regra 20, n.º 1, e regra 50, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 2868/95»**

(2017/C 256/26)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* GP Joule PV GmbH & Co. KG (Reußenköge, Alemanha) (representante: F. Döring, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: E. Zaera Cuadrado, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral:* Green Power Technologies, SL (Bollullos de la Mitación, Espanha)

**Objeto**

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 9 de fevereiro de 2016 (processo R 848/2015-2), relativa a um processo de oposição entre a GP Joule PV e a Green Power Technologies.

**Dispositivo**

1) É negado provimento ao recurso.

2) A GP Joule PV GmbH & Co. KG é condenada nas despesas

<sup>(1)</sup> JO C 279, de 1.8.2016.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 22 de junho de 2017 — Biogena Naturprodukte/EUIPO (ZUM wohl)**

(Processo T-236/16) <sup>(1)</sup>

**«Marca da União Europeia — Pedido de marca figurativa da União Europeia ZUM wohl — Motivo absoluto de recusa — Caráter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Remissão para o articulado apresentado na Câmara de Recurso, reproduzido na petição — Elementos de prova anexos ao pedido de audiência de alegações»**

(2017/C 256/27)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Biogena Naturprodukte (Salzburgo, Áustria) (representantes: I. Schiffer e G. Hermann, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: S. Hanne, agente)

### Objeto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 23 de fevereiro de 2016 (processo R 1982/2015-1), relativo a um pedido de registo do sinal figurativo ZUM wohl como marca da União Europeia.

### Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Biogena Naturprodukte GmbH & Co. KG é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 243, de 4.7.2016.

---

### Acórdão do Tribunal Geral de 21 de junho de 2017 — Kneidinger/EUIPO — Topseat International (tampa de sanita)

(Processo T-286/16) <sup>(1)</sup>

*«Desenho ou modelo comunitário — Processo de declaração de nulidade — Desenho ou modelo comunitário registado que representa uma tampa de sanita — Desenho ou modelo comunitário anterior — Causa de nulidade — Caráter singular — Artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 6/2002»*

(2017/C 256/28)

Língua do processo: alemão

### Partes

Recorrente: Ernst Kneidinger (Wilhering, Áustria) (representante: M. Grötschl, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: S. Hanne, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral: Topseat International (Plano, Texas, Estados Unidos) (representantes: C. Eckhartt, A. von Mühlendahl e P. Böhner, advogados)

### Objeto

Recurso da decisão da Terceira Câmara de Recurso do EUIPO de 5 de abril de 2016 (processo R 1030/2015-3), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Topseat International e E. Kneidinger.

### Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *E. Ernst Kneidinger é condenado nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 260, de 18.7.2016.